



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 - SER
FENACCE -FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar Fenacce -Feira Nacional de Artesanato e Cultura, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza do dia 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital de chamamento tem por objetivo selecionar artesãos e artesãs, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo de 45 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 5ª edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, a acontecer no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza, no período de 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023.

1.2 A FENACCE faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital de chamamento oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

A) 5 vagas artesãos(ãs);

b) 1 vaga para entidade, deverá designar um representante para comercializar os produtos selecionados sob a orientação da coordenação estadual do PAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da seleção:

3.1.1 Artesão(ã) individual:

a) Maior de 18 anos;

b) Residente no Estado de Goiás;

c) Possuir a Carteira de Artesão(ã).

3.1.2 Entidade Representativa:

a) Cooperativas ou Associações inscritas no PAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de 04/07/2023 a 10/07/2023, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link:
<https://forms.gle/B8gDHj75kxjtiDZ6A>

4.2.1 - Artesãos(ãs) - documentos obrigatórios para habilitação:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Identidade;

b) CPF;

c) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;

d) Comprovante de residência dos últimos três meses;

e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência

estiver em nome de terceiros (anexo III);

f) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;

g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);

h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira);

i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, etc);

j) Precificação de cada produto a ser comercializado;

k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);

l) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II).

4.2.2- Entidades - documentos obrigatórios para habilitação:

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) CNPJ da entidade;

c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);

d)) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;

e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);

f) Cinco fotos das peças de artesanato de cada artesão selecionado para representar a entidade e que pretende comercializar. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF;

g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);

h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira);

i) Identidade Visual (tags e etiquetas com marca e preços);

j) Precificação de cada produto a ser comercializado;

k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);

l) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo I);

m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente (anexo II).

4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia **10 de Julho de 2023 às 23:59**. O envio, após essa data e horário, não serão aceito em nenhuma hipótese.

4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no edital de chamamento será realizado em 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 - Habilitação;

b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

- 5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada no período 04/07/2023 a 10/07/2023, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras nacionais do PAB, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.4.1- A Habilitação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação, representantes de Goiás do Programa do Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Estado da Retomada e tem como objetivo verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, verificando-se as documentações dispostas no item 5 deste Edital, estando inabilitado o projeto que não cumprir todos os requisitos;

5.4.2- A lista provisória com os nomes dos habilitados e inabilitados será divulgada no endereço eletrônico da SER-GOÍÁS (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), constando o nome do candidato;

5.4.3- Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no diário oficial (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.3.1 O recurso deverá ser enviada para o e-mail: feirasnacionais23.retomada@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.4.4- Os recursos serão julgados por Equipe Técnica de Avaliação da Secretaria de Estado da Retomada e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial;

5.4.5- Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos serão encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2);

5.4.6- Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

5.5- Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.5.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes do Edital para avaliação;

5.5.2- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.5.3- A lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>);

5.5.4- No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver a Secretaria de estado da Retomada realizará a seleção;

5.5.5- Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada a seleção de outros artesãos ou entidades, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital;

5.5.6- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Total
1. Identidade cultural: expressão da identidade		

cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 25 pontos	25
2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	De 0 a 15 pontos	15
4. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	De 0 a 15 pontos	15
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional	De 0 a 10 pontos	10
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
7. Primeira participação em feiras nacionais do PAB.	De 0 a 5 pontos	5
Total da nota máxima		100

5.5.7- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;

5.5.8- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Identidade visual;
- Inovação;
- Primeira participação em feiras nacionais.

5.5.9- Os artesãos (ãs) que participarão da Fenearte, terão 20 pontos inferior na soma geral de pontuação nesta edição da FENACCE;

5.5.10- O local do participante será definido pela pontuação;

5.4.11- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso;

5.6- Etapa 3- Resultado Final e Homologação:

5.6.1 - Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser pública até 27/07/2023 no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. CRONOGRAMA

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/07/2023
2	Envio das propostas	04/07/2023 a 10/07/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/07/2023 a 13/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	14/07/2023
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 a 19/07/2023
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	20 a 24/07/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25 a 26/07/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 27/07/2023 (Prazo estimado)

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 07/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1- Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

7.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.4- Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;

7.1.5- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;

7.1.6- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;

7.1.7- Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

7.1.8- Colocar, em cada peça, etiquetas ou tags, contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo;

7.1.9- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão

responsáveis por qualquer ação desta natureza);

7.1.10- Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua retirada do estande;

7.1.11- Manter em seu espaço sem qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás;

7.1.12- Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.1.13- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

7.1.14- Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB - Goiás a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo IV);

7.1.15- A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada;

7.1.16- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

7.1.17- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.1.18- O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação estadual do PAB, em horário definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças;

7.1.19- O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;

7.1.20- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

7.1.21- É imprescindível que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;

7.1.22- As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;

7.1.23- Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

7.1.24- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

7.1.25- Usar a pulseira relativa a cada dia específico, durante todo o evento;

7.1.26- Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação nacional do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

7.1.27- É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

8.2- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas

por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.3- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico pelo email: feirasnacionais23.retomada@gmail.com.

8.4- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.5- O presente edital seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.6- Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.7- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Goiânia, 03 de Julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu _____, portador
(a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito
(a) no CPF sob nº _____ residente e
domiciliado _____ no _____ endereço

_____ na
cidade de _____, selecionado (a)
para comercializar minha produção na Fenacce - Feira Nacional de
Artesanato e Cultura, à realizar-se no Centro de Eventos do Ceará
- Fortaleza, **comprometo-me a cumprir as todas as
disposições previstas no Edital nº /2023 da Secretaria de
Estado da Retomada - SER/GO.**

Assumo também a ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em estande individual, no espaço organizado pelo Programa do Artesanato Brasileiro e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB da Secretaria de Estado da Retomada.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Devendo haver zelo pelos seus próprios bens.
3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com as exigências desse Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu,

portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____, residente no endereço

na cidade de _____,
declaro a autorização à Secretaria de Estado da Retomada para
divulgação, exibição em público e reprodução nas peças gráficas
ou materiais informativos e obras intelectuais nos termos do ao
Edital nº /2023- SER/GO, referente à participação na Fenacce -
Feira Nacional de Artesanato e Cultura, a ser realizado no Centro
de Eventos do Ceará - Fortaleza, assim como a divulgação de
fotos e vídeos dos profissionais envolvidos, entregues por mim
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da
utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acima
não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado
da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

CPF nº _____ RG nº _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos
nominais para comprovação de residência, em conformidade
com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado
no endereço

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os
efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode
implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem
como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a
5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO IV

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que

assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à Fenacce -Feira Nacional de Artesanato e Cultura , a acontecer no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza do dia 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

OUTORGANTE

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

OUTORGADO:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do outorgante



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49156188** e o código CRC **CE0374D2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095



Referência:
Processo nº 202319222001071



SEI 49156188